



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) Assistente de Gestão Contábil e Administrativa.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, 01 (um) Assistente de Gestão Contábil e Administrativa para atuar no Município.

§ 1º O contrato será regido pelo sistema “Administrativo” e terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º A carga horária do contrato será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º O vencimento mensal, as atribuições e os requisitos de provimento são aqueles descritos no Anexo I, parte integrante desta lei.

§ 4º Os profissionais contratados com base nesta lei terão seus direitos e obrigações conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.500/2002 (Plano de Cargos e Funções), nº 1.110/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município) e nº 1.956/2010 (Programa de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos).

§ 5º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento, sem que assista aos contratados quaisquer direitos indenizatórios em relação aos períodos contratuais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

remanescentes, se não estiver sendo suprido o interesse público que deu origem à contratação, ou por infração a uma das regras arroladas nos artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.110/93, bem como nos casos puníveis com a pena de demissão.

Art. 2º Os candidatos ao preenchimento da vaga prevista nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, por prova de títulos, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias já programadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

PEDRO DOS SANTOS

PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.722, de 27/11/2025 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 27/11/2025 à 27/12/2025.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

